



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº. 147/2014.

Município de Espumoso, RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Edital de Pregão Eletrônico nº. 001/2021
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº. 125407/2021

DOUGLAS FONTANA, Prefeito Municipal de Espumoso, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Espumoso, RS, localizada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, reunir-se-ão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso, conforme Termo de referência – Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 2712/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2. Recebimento das propostas: das 12:00h do dia 19/02/2021 às 09:00h do dia 03/03/2021

1.3. Abertura das propostas: das 09:00min às 12:00 do dia 03/03/2021

1.4. Início da disputa de preços: 14:00h do dia 03/03/2021

1.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso

2.2. Os preços máximos a serem pagos são os preços constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 em razão de seu valor.



3.2. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

3.6. Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bll.org.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Espumoso, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até à abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

6.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

6.4.1. Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

6.4.2. O campo **MARCA** deverá conter a indicação de apenas **uma MARCA** para cada item, caso contrário o mesmo será **desclassificado**.

6.4.3. Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

6.4.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.5. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3.5.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.7. O lance deverá ser ofertado pelo *unitário do item*.

7.3.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.10.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (CINCO CENTAVOS).

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.3.11.O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.3.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.13.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.14.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.15.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.16.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e



procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá em:

9.1.2.1. Prova de regularidade para com as **Fazendas Federal** (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91); **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

9.1.2.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.1.2.3. Prova de inscrição no CNPJ;

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.3. Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99 (ANEXO II).

9.1.4. Declaração de enquadramento constante no **anexo IV**;

9.1.5. Declaração de pleno cumprimento de habilitação constante no **anexo V**.

9.1.6. **Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, anexo VI.**

9.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019

9.3. A proponente poderá substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Espumoso, dentro do seu prazo de validade, desde que, em havendo algum documento vencido ou não solicitado quando da expedição do CRC, seja o mesmo apresentado em versão atualizada. Nesta hipótese, a habilitação da proponente ficará condicionada à verificação do seu respectivo registro, bem como à validade dos documentos cadastrais, por meio de consulta a ser realizada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, que certificará a regularidade do CRC nos autos da licitação.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, através do [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Caberá ao pregoeiro julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. RESPONSABILIDADES

13.1. DO CONTRATADO

13.1.1. Os Gêneros alimentícios deverão ser **entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte**; Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados conforme solicitação.

13.1.2. As despesas de entrega serão por conta da contratada, inclusive as despesas de frete.

13.1.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

13.1.4. Os alimentos entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

13.1.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13.1.6. Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à contratante.

13.1.7. Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.

13.1.8. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões em até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.1.10. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

13.2. DO CONTRATANTE

13.2.1. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelas licitantes.



13.2.2. Não aceitar os objetos que não atenderem as condições descritas no Anexo I do Edital.

13.2.3. Fiscalizar a entrega e qualidade dos objetos através de servidor designado.

13.2.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo convencionados neste instrumento.

14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DO PAGAMENTO

14.1. O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

14.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo licitado, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal Fatura.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

14.4. As despesas, objeto do presente Edital, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias:

2172- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2076-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2067- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2008- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – AEE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2077- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – CRECHES

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2078- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2082- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2029- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – AEE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

15. DAS SANÇÕES

15.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

15.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

15.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

15.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

15.4.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

15.4.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;

15.4.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

15.4.4. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

15.4.5. comportamento inidôneo;

15.4.6. cometimento de fraude fiscal;

15.4.7. fraudar a execução do contrato;

15.4.8. falhar na execução do contrato.



15.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

15.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16. DA RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação.

16.1.3. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

16.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

16.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

16.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Espumoso, Setor de Compras e Licitações, sito na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, ou pelos telefones 54-3383-4450, Ramal 224, e-mail: compras.espumoso@gmail.com, no horário compreendido entre as 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:00 horas.

17.2. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no endereço indicado no edital, através do site: www.bll.org.br, via cadastro no sistema da referida plataforma do pregão eletrônico.

17.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequentes aos ora fixados.

17.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

17.5. Em seu julgamento, o Pregoeiro poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido para a “Proposta” e “Documentação”.

17.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados ou em original, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião.

17.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



17.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

17.10. É competente o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente.

17.11. São anexos deste edital:

ANEXO I: Termo de referência

ANEXO II: Formulário Padrão de Proposta

ANEXO III: Declaração de acordo com o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 acrescida pela Lei 9.854/99.

ANEXO IV: Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa.

ANEXO V: Declaração de habilitação.

ANEXO VI: Declaração que não possui funcionário público.

ANEXO VII: Minuta de Contrato

Espumoso, 05 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada
por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA

**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / 1º SEMESTRE
2021**

FEVEREIRO DE 2021



1. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso.

2. DOS LOCAIS, PRAZOS E FORMA DE ENTREGA:

2.1. ESCOLAS:

- EMEI Criança Esperança. Rua Etelvino Lupatini, Bairro Arroio – fone 54 3383-2972
- EMEI Gema Laner Ghisleni. Rua José Macalós, Bairro Tarumã – fone 54 3383- 1561
- EMEI Amália Bresolin Bambini. Rua Valentin Bresolin nº 55 bairro São Sebastião – fone 54 3383 3094
- EMEI Amália Bresolin Bambini- Extensão. Módulo Esportivo, Bairro Martini – fone 54 3383-1154
- EMEI Alda Alzira Bresolin Rotta. Rua Cristóvão Colombo, Bairro Brasil – fone 54 -3383 -3081
- CMEF Álvaro Rodrigues Leitão. Avenida Ângelo Macalós nº 1341 fone – 54-3383 - 2676
- EMEF Alexandre Tramontini. Avenida Presidente Castelo Branco Bairro São Jorge 54 3383 2269
- EMEF Emilio Henrique Schmitt. Campo Comprido (interior) 50km distante da sede
- EMEF Imaculada Conceição. Depósito (interior) 30 km distante da sede
- EMEF Augusto Peruzzo. Pontão do butiá (interior) 15 km da sede
- APAE bairro Brasil fone – 54-3383- 2340

2.2. PRAZOS: O licitante vencedor se obriga a fornecer a merenda escolar conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, dentro das normas da fiscalização da vigilância sanitária e de acordo com as especificações do edital, conforme a necessidade, até o final do ano letivo de 2021 ou enquanto perdurar a entrega da merenda escolar.

2.3. FORMA DE ENTREGA: Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte.

Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados conforme solicitação.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização de processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios (merenda escolar) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as normas vigentes. Os produtos adquiridos serão fornecidos para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental visando suprir as necessidades nutricionais da clientela escolar, proporcionando uma alimentação de qualidade e adequada.

4. VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 125.987,50 CENTO E VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS COM CINQUENTA CENTAVOS.



5. ORÇAMENTO DETALHADO:

ITEM	PRODUTO	Embalagem	Quantidade	PERIODICIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Achocolatado em pó	Kg	200	Mensal	R\$ 9,07	R\$ 1.814,00
2.	Açúcar	Pacote de 5 kg	200	Mensal	R\$ 16,37	R\$ 3.274,00
3.	Alho	Kg	40	Mensal	R\$ 29,21	R\$ 1.168,40
4.	Amido de milho	Kg	50	Mensal	R\$ 6,77	R\$ 338,50
5.	Arroz tipo 1	Pacote de 5 kg	300	Mensal	R\$ 27,21	R\$ 8.100,00
6.	Aveia em flocos	500 gramas	30	Mensal	R\$ 5,79	R\$ 173,70
7.	Banana, alimento perecível de 1ª qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades e parasitas.	kg	2000	Semanal	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00
8.	Batata inglesa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1000	Semanal	R\$ 4,61	R\$ 4.610,00
9.	Biscoito doce	Kg	500	Mensal / quinzenal	R\$ 7,91	R\$ 3.955,00
10.	Biscoito salgado	Kg	300	Mensal / quinzenal	R\$ 8,08	R\$ 2.424,00
11.	Café em pó solúvel	Embalagem De 200 g	150	Mensal	R\$ 10,57	R\$1.585,50
12.	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características próprias.	Kg	1800	Semanal / conforme necessidade	R\$ 9,63	R\$17.334,00
13.	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	Kg	500	Semanal	R\$ 3,56	R\$1.780,00
14.	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	200	Mensal	R\$ 3,57	R\$ 714,00
15.	Farinha de milho	Kg	200	Mensal	R\$ 3,66	R\$ 732,00
16.	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	300	Mensal	R\$ 17,66	R\$ 5.298,00
17.	Fermento em pó químico	250 g	120	Mensal	R\$ 7,41	R\$ 889,20
18.	Fermento seco para pão	500 gramas	50	Mensal	R\$ 17,27	R\$ 863,50
19.	Lentilha	Pacote de 500g	200	Mensal	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



20.	Maçã gala especial adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	1200	Semanal	R\$ 9,58	R\$ 11.496,00
21.	Macarrão parafuso com ovos	Kg	500	Mensal	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
22.	Mamão formosa comum, com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	600	Semanal / quinzenal Podendo variar conforme necessidade	R\$ 5,64	R\$ 3.384,00
23.	Manga	Kg	600	Quinzenal	R\$ 4,32	R\$ 2.592,00
24.	Margarina sem sal	Kg	200	Mensal	R\$ 11,06	R\$ 2.212,00
25.	Massa fina para sopa	Kg	200	Mensal	R\$ 6,42	R\$ 1.284,00
26.	MORTADELA FATIADA da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas acondicionadas em embalagem plástica, fatiado, sem gordura. A rotulagem original deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais.	Kg	300	Mensal	R\$ 7,99	R\$ 2.397,00
27.	Óleo comestível	Emb. 900 ml	600	Mensal	R\$ 8,99	R\$ 5.394,00
28.	Ovos de galinha	Dúzia	600	Semanal	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
29.	Sal iodado refinado	KG	200	Mensal	R\$ 1,79	R\$ 358,00
30.	Suco de caixa tetra Park	LITRO	2000	Mensal	R\$ 5,64	R\$ 11.280,00
31.	Tomate	Kg	500	Semanal	R\$ 4,54	R\$ 2.270,00
32.	Vinagre de maçã s/ álcool	Emb. 750 ml	150	Mensal	R\$ 4,41	R\$ 661,50
33.	Condimento colorífico em pó, com características organolépticas adequadas para o produto. Contendo no máximo 10% de sódio, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	kg	20	Mensal	R\$ 11,91	R\$ 238,20
34.	FEIJÃO	Kg	200	Mensal	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00



35.	Pão francês. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal. Peso por unidade 50 g - macio, sem presença de matérias estranhas, fungos, insetos e sujidades. Não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Não serão aceitos pães mal assados ou queimados. Embalagem transparente, de polietileno atóxico, lacrada com identificação na embalagem dos ingredientes, informações nutricionais, data de fabricação e validade e peso. Validade mínima de 05 dias a contar data de entrega.	Kg	800	Quando solicitado	R\$ 10,21	R\$ 8.168,00
-----	---	----	-----	-------------------	-----------	--------------

R\$: 125.987,50

6. FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será feito mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor, de acordo com os critérios estabelecidos no edital.

OBS: Os recursos para compra dos gêneros alimentícios serão retirados do PNAE e complementados com recurso livre.

7. FISCALIZAÇÃO:

- CAE - Conselho de Alimentação Escolar
- Ketty Roberta Pinto, Nutricionista, CRN 5360.

8. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

- Ketty Roberta Pinto, Nutricionista, CRN 5360.

Espumoso, 02 de fevereiro de 2021.

<p>Projeto analisado e aprovado Em ____/____/_____ _____ Sec. Mun. De Educação, Cultura e Turismo</p>



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Declaro, para os devidos fins, que os objetos desta proposta estão em conformidade com o edital e termo de referência.

INFORMAÇÕES:

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Nome Fantasia:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP

Fone/Fax:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL – RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo:

Endereço:

Cargo ou função:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Nome do Banco:

Agência:

Operação:

Conta nº:

Assinatura e Carimbo do Responsável

OBS 1: A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

OBS 2: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93 ACRESCIDA PELA LEI 9.854/99

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____
e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.
27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DATA

REPRESENTANTE LEGAL



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no item 5.7 do Edital de Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;
- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de 2021.

Representante Legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº _____
_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09
Setor de Compras e Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ N°, sediada na rua, cidade / Rio Grande do Sul, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

....., de de 2021.

Representante legal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. ____

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso, RS.

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Borges de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 87.612.743/0001.09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FONTANA**, doravante denominado **Contratante**, de um lado e, do outro, a empresa (____), estabelecida à (____), na cidade de (____) inscrita no CNPJ sob nº (____), neste ato representada pelo Sr. (____), inscrito no CPF sob o nº (____), doravante denominada **Contratada**, ajustam entre si, e na melhor forma de direito, o presente **Contrato, OBJETIVANDO**, o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso, RS, autorizado no Processo Administrativo nº 125407/2021, que instruiu o certame licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 001/2021** regendo-se através das normas da Lei Federal nº. 8.666/93, Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº. 2.712/2011 e suas alterações posteriores, com adoção das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar (Merenda) para as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do Município de Espumoso, RS.

1.2. Os produtos a serem adquiridos, em conformidade com o termo de referência que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº. 001/2021 e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente são os seguintes:

Nº	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela CONTRATADA quando do fornecimento dos objetos, deverão ser comunicadas, por escrito, ao CONTRATANTE.

1.4. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, VIGÊNCIA

2.1. O termo inicial do contrato será a contar da data da sua assinatura, encerrando-se com a entrega do objeto, limitando-se ao exercício financeiro, ou seja, 31.12.2021.



2.2. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3. A presente contratação não está sujeita ao reajuste, em conformidade com a Lei Federal n.º. 10.192/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos produtos, objetos do presente, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, o valor total de R\$ (____), conforme tabela do item 1.2.

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal/Fatura. Não estando corretamente preenchida, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida para ulterior correção, ficando desconsiderado o tempo de tramitação. O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Espumoso.

3.3. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos e contribuições sociais (ISSQN, INSS, etc.) previstos na legislação vigente.

3.4. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pelo responsável pelo recebimento e fiscalização na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período.

3.6. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

3.7. A despesa da presente contratação correrá por conta da seguinte rubrica:

2172- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2076-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2067- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2008- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE – AEE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2077- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – CRECHES

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2078- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – ENSINO FUNDAMENTAL

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2082- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – PRÉ ESCOLA

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2029- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO – AEE

3390.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

4.1. Os Gêneros alimentícios deverão ser entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte; Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados conforme solicitação.

4.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



- 4.3.** Os alimentos entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.4.** Quando da entrega dos produtos, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a CONTRATADA deverá providenciar, imediatamente, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos.
- 4.5.** Ainda referente à entrega, será a mesma requerida por ordem de compra por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- 4.6.** Verificada alguma desconformidade com o produto, a empresa licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no edital.
- 4.7.** O objeto da presente licitação, na sua entrega deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 4.8.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 4.9.** A Administração Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e no Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

- 5.1.2.** Proceder na entrega dos itens licitados conforme edital e anexo I – Termo de Referência.
- 5.1.3.** A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- 5.1.4.** A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- 5.1.5.** Entregar objeto deste contrato, no prazo e locais indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- 5.1.7.** Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 5.1.8.** Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência do objeto.
- 5.1.9.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 5.1.10.** Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre o fornecimento.
- 5.1.11.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.
- 5.1.12.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do presente contrato;

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- 6.1.1.** Exercer a fiscalização por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por meio de servidor designado e nomeado por portaria, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo na forma prevista na Lei nº 8.666/93.



- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 6.1.3. Notificar a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue.
- 6.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega do objeto, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.
- 6.1.5. Informar a CONTRATADA sobre o local a ser entregue o objeto do presente contrato.
- 6.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- 6.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento.
- 6.1.8. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas no objeto entregue para sejam corrigidas ou, eventualmente, feita a substituição.
- 6.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- 6.1.10. Assegurar-se da boa qualidade dos objetos entregues.
- 6.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado.
- 6.1.12. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 7.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.
- 7.3. O não-cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.
- 7.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
 - 7.4.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
 - 7.4.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;
 - 7.4.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
 - 7.4.4. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
 - 7.4.5. comportamento inidôneo;
 - 7.4.6. cometimento de fraude fiscal;
 - 7.4.7. fraudar a execução do contrato;
 - 7.4.8. falhar na execução do contrato.
- 7.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 7.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 7.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO



8.1. O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.1.2. O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o **CONTRATADO** não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2. Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por servidor designado e nomeado por portaria.

9.2. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

10.1. As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para o mesmo o foro da Comarca de Espumoso, RS, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Espumoso, RS, ___ de ___ de 2021.

DOUGLAS FONTANA

Prefeito

Contratante

(_____)

Contratada

Esta minuta foi devidamente examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Fernando Schmitz Audino

OAB/RS 78.235